



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano VII Nº 584 Semana de 24 a 30 de maio de 2013 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Comunicado

A Prefeitura Municipal de Jahu comunica que em cumprimento ao art. 48 e artigo 9º § 4º (Lei Responsabilidade Fiscal) será realizada audiência pública referente ao cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2013. O objetivo desta audiência é tornar públicas as ações da administração que se encontra em execução. Esta terá como local o Plenária da Câmara Municipal de Jahu, situada a Praça Barão do Rio Branco, s/nº, com início às 10:00 horas do dia 29/05/2013.

Jahu, 23 de maio de 2013.

Rafael Lunardelli Agostini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.636, DE 22 DE MAIO DE 2013.

Fixa preços públicos para prestação de serviços de água e esgoto pelo SAEMJA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei nº 1.143, de 16 de maio de 1967; no art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 1.663, de 26 de dezembro de 1973; no art. 32 do Decreto nº 2.692, de 28 de maio de 1986 e no art. 39 da Lei Complementar nº 444, de 4 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Os preços pelos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto, prestados pelo Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu - SAEMJA, passam a vigorar com os seguintes valores:

Classes de consumo m³/mês	Tarifas de água - R\$	Tarifas de esgoto - R\$
Residencial / Social		
0 a 10	6,14	6,14
11 a 20	0,84	0,84
21 a 30	1,75	1,75
31 a 50	2,51	2,51
acima de 50	2,98	2,98

Residencial / Normal		
0 a 10	15,36	15,36
11 a 20	2,13	2,13
21 a 50	3,28	3,28
acima de 50	3,92	3,92
Entidades Assistenciais sem fins lucrativos		
0 a 10	15,39	15,39
11 a 20	1,83	1,83
21 a 50	2,97	2,97
acima de 50	3,49	3,49
Comercial/ Industrial/ Prestação de Serviços e Públicas		
0 a 10	32,26	32,26
11 a 20	3,80	3,80
21 a 50	6,17	6,17
acima de 50	7,24	7,24

Art. 2º O valor da tarifa de esgoto devida pelos usuários localizados no Distrito de Potunduva, Bairro de Pouso Alegre de Baixo, Vila Ribeiro e Bairro da Independência, corresponderá a 80% (oitenta por cento) do valor da água.

Art. 3º Para fins de enquadramento na tabela constante do art. 1º deste Decreto, são adotados os seguintes critérios:

I - CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL: Serão classificados nesta categoria os usuários dos serviços que, mediante avaliação do SAEMJA, realizada com base em normas internas da Autarquia, preencham as seguintes condições:

- ter renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos e ser morador de habitação normal (unifamiliar) com área útil construída de até 70,00 m², com consumo monofásico de energia elétrica não superior a 170 kWh/mês, ou
- estar temporariamente desempregado e cujo último salário auferido não tenha sido superior a 3 (três) salários mínimos, limitado o seu enquadramento pelo período máximo de 12 (doze) meses.

II - ENTIDADES ASSISTENCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS: Incluem-se nesta categoria os asilos, abrigos, orfanatos, creches, seminários, conventos, hospitais, ambulatórios, casas de saúde, albergues e assemelhados, sem fins lucrativos e que não remunerem seus dirigentes, que atendam aos seguintes requisitos:

- estejam adimplentes com o SAEMJA quando da assinatura do termo de enquadramento como entidade assistencial;
- mantenham rigorosamente em dia o pagamento das tarifas devidas ao SAEMJA, e
- estejam cadastradas na SEADS - Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e ou no CONSEAS - Conselho Estadual de Assistência Social e/ou no CMAS/COMAS - Conselho Municipal de Assistência Social e atendam as instruções normativas do SAEMJA.

Parágrafo único. O SAEMJA, para efetuar o cadastramento do consumidor na categoria residencial social, observará, também, os seguintes critérios:

- deverá estar ele adimplente com a Autarquia. Caso não esteja deverá formalizar acordo para pagamento dos débitos em aberto;
- os usuários classificados na categoria residencial social ficam obrigados a comprovar, anualmente, as condições para isso aqui previstas, sob pena de desenquadramento automático, passando a contribuir pela tarifa residencial/normal;



III – constatada qualquer informação falsa ou fraude de qualquer natureza pelos usuários beneficiados com a tarifa social, perderão eles o direito à mesma, além de ficarem sujeitos às sanções previstas nas normas do SAEMJA, e IV – para fins de enquadramento na tarifa social, os usuários deverão assinar termo de compromisso e apresentar comprovantes de renda, da área útil do domicílio beneficiado e do seu consumo de energia elétrica mediante as 3 (três) últimas contas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 22 de maio de 2013.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS
Secretária Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.637, DE 22 DE MAIO DE 2013.

Abre ao Orçamento do Município, em favor do Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu – SAEMJA, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu – SAEMJA, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com fundamento na Lei nº 4.782, de 10 de dezembro de 2012, à seguinte dotação orçamentária: 030101.1751205072.181 – 0012 – 33909300 – Indenizações e Restituições.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do art. 7º, IV, da Lei nº 4.782, de 10 de dezembro de 2012, da seguinte dotação orçamentária: 030101.1751205072.181 – 0007 – 33903000 – Material de Consumo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 22 de maio de 2013.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS
Secretária Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.638, DE 22 DE MAIO DE 2013.

Nomeia membros do Comitê local e Gestor do PAR (Plano de Ações Articuladas) do Ministério da Educação – MEC.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Comitê local e Gestor do PAR (Plano de Ações Articuladas) os seguintes membros:

I – Dirigente Municipal de Educação: João de Sousa de Almeida Diogo Cardoso;

II – Técnico da Secretaria Municipal da Educação: Laércio Valdir Cecato;

III – Representante dos Diretores de Escola: Franco Valentim Pereira;

IV – Representante dos Professores da Zona Urbana: Luciana Maróstica Zen;

V – Representante dos Professores da Zona Rural: Albertina Maria de Arruda Galvão Barros;

VI – Representante dos Professores Coordenadores Pedagógicos: Marlene Ambrósio;

VII – Representante do Quadro Técnico-Administrativo das Escolas: Janaína Portes Ferrari;

VIII – Representante dos Conselhos Escolares: Bianca Baccar;

IX – Representante do Conselho Municipal de Educação: Aparecida Elisabete Toribio Vidal;

X – Representante da Sociedade Civil: Luiz Carlos Monteiro;

XI – Representante do Conselho Tutelar de Jahu: Marivaldo Araújo de Souza;

XII – Representante do Sindicato dos Funcionários da Prefeitura, Autarquias e Empresas Municipais de Jahu – SINFUNPAEM: Luciana Aparecida Corradini;

XIII – Representante de Clubes de Serviços: Maria José de Castro Feitosa;

XIV – Representante de Entidades Filantrópicas: Claudinei Migliorini.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 6.249, de 18 de julho de 2011.

**Prefeitura Municipal de Jahu.
Em 22 de maio de 2013.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária Especial de Relações Institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.639, DE 22 DE MAIO DE 2013.

Abre créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 8.377.469,06, nos termos da Lei nº 4.803/2013.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento corrente, com fundamento na Lei nº 4.803, de 21 de maio de 2013, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 8.377.469,06 (oito milhões, trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e seis centavos), a saber:

Prefeitura Municipal de Jahu							
CREDITO SUPLEMENTAR							
02 DECRETO / 2013							
CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA			
S U P L E M E N T A C A O							
02.03.01	3.3.90.00.00	04 122 0711	- 2230	01	00042	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	159.521,81
02.03.06	3.3.90.00.00	15 453 0504	- 2284	01	00049	MANUTENCAO DA RODOVIARIA	2.529,38
02.06.01	3.3.90.00.00	04 122 0702	- 2326	01	00061	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	68.697,42
02.08.01	3.3.90.00.00	12 362 0203	- 2063	01	00098	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MEDIO	145.000,00
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0201	- 2041	01	00104	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	90.440,00
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0201	- 2041	01	00112	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	641.036,09
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0201	- 2046	01	00116	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	1.760.000,00
02.08.05	3.3.90.00.00	12 365 0202	- 2050	01	00160	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	11.000,00
02.08.05	3.3.90.00.00	12 365 0202	- 2050	01	00162	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	104.593,31
02.08.05	3.3.90.00.00	12 365 0202	- 2054	01	00164	TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL	45.000,00
02.08.06	3.3.90.00.00	12 306 0206	- 2074	01	00185	ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR	7.058,76
02.08.08	3.3.90.00.00	12 365 0212	- 2051	01	00198	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	28.000,00
02.08.08	3.3.90.00.00	12 365 0212	- 2051	01	00201	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	66.467,53
02.08.08	3.3.90.00.00	12 365 0212	- 2316	01	00203	TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL	50.000,00
02.09.03	3.3.90.00.00	27 812 0307	- 2108	01	00231	FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTES	19.355,67
02.11.01	3.3.90.00.00	04 121 0607	- 2229	01	00268	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	36.168,04
02.13.01	3.3.90.00.00	10 301 0101	- 2001	01	00381	ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	4.981.077,34
02.15.06	3.3.90.00.00	15 452 0508	- 2182	01	00472	ADMINISTRACAO DE CEMITERIO	11.806,70
02.15.07	3.3.90.00.00	15 452 0501	- 2164	01	00483	LIMPEZA PUBLICA DOMICILIAR	147.717,01
02.08.05	3.3.50.00.00	12 365 0202	- 2050	01	00956	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	2.000,00
TOTAL						8.377.469,06	

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 8.377.469,06 (oito milhões, trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e seis centavos), a saber:

Prefeitura Municipal de Jahu							
DECRETO / 2013							
CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA			
A N U L A C A O D E D O T A C O E S							
02.02.01	3.3.90.00.00	04 122 0701	- 2281	01	00007	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	30.000,00
02.02.01	3.3.90.00.00	04 122 0701	- 2281	01	00010	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	66.748,29
02.06.01	3.3.90.00.00	04 122 0702	- 2326	01	00060	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	30.000,00
02.06.01	4.4.90.00.00	28 846 0903	- 3012	01	00066	INDENIZACOES	1.400.000,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12 122 0207	- 2077	01	00094	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	20.000,00
02.08.07	3.3.50.00.00	12 361 0231	- 2314	01	00187	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.549,89
02.08.07	3.3.50.00.00	12 361 0231	- 2314	01	00188	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	76.189,53
02.09.01	3.3.90.00.00	27 122 0308	- 2112	01	00213	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	50.000,00
02.09.03	3.3.90.00.00	27 122 0328	- 2318	01	00219	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	220.000,00
02.09.03	3.3.50.00.00	27 812 0307	- 2109	01	00220	PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	150.000,00
02.09.03	3.3.90.00.00	27 812 0307	- 2109	01	00232	PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	50.000,00
02.09.03	4.4.90.00.00	27 122 0328	- 2320	01	00237	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	48.811,69
02.09.03	4.4.90.00.00	27 812 0307	- 1028	01	00238	IMPLANTACAO DE NUCLEOS DE ESPORTES	22.998,14
02.10.02	3.3.50.00.00	13 392 0302	- 2279	01	00248	SUBVENCAO A ONG CULTURAL	300.000,00
02.10.02	3.3.50.00.00	13 392 0302	- 2280	01	00249	SUBVENCAO BANDA CARLOS GOMES	60.000,00
02.10.02	3.3.90.00.00	13 391 0301	- 2083	01	00254	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	30.000,00
02.12.01	3.3.90.00.00	08 244 0952	- 2298	01	00285	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	350.000,00
02.12.01	3.3.90.00.00	08 244 0953	- 2299	01	00289	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	170.000,00
02.12.03	3.3.90.00.00	08 122 0955	- 2301	01	00308	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL	70.000,00
02.12.03	3.3.90.00.00	08 122 0955	- 2301	01	00310	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL	80.000,00
02.12.03	3.3.90.00.00	08 122 0955	- 2301	01	00311	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL	70.000,00
02.13.01	3.3.50.00.00	10 301 0103	- 2018	01	00334	APOIO AS ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS ASSI	2.204.000,00
02.13.01	4.4.90.00.00	10 301 0109	- 2039	01	00414	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	10.000,00
02.13.01	4.4.90.00.00	10 305 0105	- 2027	01	00421	VIGILANCIA,PREVENCAO E CONTROLE DOENÇAS TRANSMIT	24.999,99
02.15.01	3.3.90.00.00	15 122 0520	- 2286	01	00436	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS	100.000,00
02.22.01	3.3.90.00.00	08 244 9005	- 2323	01	00568	MANUTENCAO DA SECRETARIA DOS DIREITOS DOS DEFICI	40.000,00
02.22.01	3.3.90.00.00	08 244 9005	- 2323	01	00569	MANUTENCAO DA SECRETARIA DOS DIREITOS DOS DEFICI	100.000,00
02.02.01	4.4.90.00.00	04 122 0701	- 2281	01	00607	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	50.000,00
02.02.02	4.4.90.00.00	04 122 9006	- 2324	01	00608	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	140.000,00
02.06.01	9.9.99.00.00	99 999 9999	- 9999	01	00616	RESERVA DE CONTINGENCIA	385.000,00
02.12.02	3.3.90.00.00	08 243 0954	- 2300	01	00643	MANUTENCAO PROGRAMA PROTECAO A CRIANCA E ADOLESC	40.000,00
02.13.01	3.3.50.00.00	10 301 0102	- 2006	01	00651	VISITACAO DOMICILIAR DOS AGENTES COMUNITARIOS	1.000,00
02.13.01	3.3.50.00.00	10 305 0105	- 2023	01	00666	PREVENCAO,CONTROLE E ASSISTENCIA AOS PORTADORES	100.000,00
02.12.01	3.3.90.00.00	08 244 0953	- 2299	01	00721	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	163.740,00
02.10.02	4.4.90.00.00	13 392 0302	- 1017	01	00803	REFORMA E MODERNIZACAO DE ESPACOS CULTURAI	41.431,53
02.13.01	3.3.90.00.00	10 301 0109	- 2039	01	00805	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	70.000,00
02.12.01	3.3.50.00.00	08 244 0953	- 2299	01	00806	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	400.000,00
02.11.01	3.3.50.00.00	04 121 0607	- 2229	01	00807	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.000.000,00
02.12.01	3.3.50.00.00	08 244 0952	- 2298	01	00809	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	200.000,00
TOTAL						8.377.469,06	



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 22 de maio de 2013.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS
Secretária Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 1.048, de 17/05/2013 – Concede 90 dias de Licença Prêmio a Luiz Henrique de Oliveira Souza, referente ao período de 03/05/2008 a 02/05/2013.

Nº 1.049, de 17/05/2013 – Concede 90 dias de Licença Prêmio a Ronald Correa Alvarenga, referente ao período de 10/03/2008 a 09/03/2013.

Nº 1.050, de 17/05/2013 – Concede 90 dias de Licença Prêmio a Vanilda Elisabete Vendramini de Arruda, referente ao período de 05/05/2008 a 04/05/2013.

Nº 1.051, de 17/05/2013 – Concede 90 dias de Licença Prêmio a Arvelina Volpato Vitorino, referente ao período de 04/05/2008 a 03/05/2013.

Nº 1.052, de 17/05/2013 – Concede 120 dias de Licença Gestante a Flávia Cristina Soares Bento da Silva, a partir de 10/05/2013.

Nº 1.053, de 17/05/2013 – Concede 90 dias de Licença Prêmio a Israel Cabral de Oliveira, referente ao período de 02/02/2008 a 01/02/2013.

Nº 1.054, de 17/05/2013 – Concede 90 dias de Licença Prêmio a Elaine Aparecida de Almeida Quagliato, referente ao período de 06/11/2007 a 05/11/2012.

Nº 1.055, de 17/05/2013 – Designa Silvia Helena Sorgi para exercer a função de Gestor do Convênio – Programa Transparência Paulista, a ser firmado com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Nº 1.056, de 17/05/2013 – Exonera, a pedido, Maria Viviane Marques Arruda Capelini do cargo de Fisioterapeuta I, de provimento efetivo, a partir de 13/05/2013.

Nº 1.057, de 17/05/2013 – Concede Licença, para o dia 08/05/2013, a Danusa Anselmo Dallecrodi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.058, de 17/05/2013 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 10/05/2013, à Neide Vieira Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.059, de 17/05/2013 – Concede 90 dias de Licença Prêmio a Maria Augusta Chiaratto, referente ao período de 10/12/2006 a 09/12/2011.

Nº 1.060, de 17/05/2013 – Concede 90 dias de Licença Prêmio a Joelma Renata de Oliveira, referente ao período de 06/05/2008 a 05/05/2013.

Nº 1061, de 17/05/2013 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio a Alessandro Barbosa, a partir de 17/05/2013.

Nº 1.062, de 17/05/2013 – Retifica a Portaria nº 930 de 30/04/2013, referente à Vânia Regina Piráquine Madella, da seguinte forma: onde se lê “Nomeada que fora pela Portaria nº 2.462 de 10 de dezembro de 2003”, leia-se “Enquadrada que fora pela Portaria nº 2.462 de 10 de dezembro de 2004”.

Nº 1.063, de 17/05/2013 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Edio Antonio Camilotti, do cargo de Motorista I de provimento efetivo, a partir de 06/05/2013.

Nº 1.064, de 17/05/2013 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Maria Helena Fiamengui, do cargo público de Professor I, a partir de 06/05/2013.

Nº 1.065, de 17/05/2013 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Luiz Pedro Ventura, do cargo de Agente de Serviços Gerais I de provimento efetivo, a partir de 06/05/2013.

Nº 1.066, de 17/05/2013 – Concede 24 meses de Licença Sem Vencimentos à Thais Alice Cavalcanti Caldeira, referente ao cargo de Agente Administrativo I, a partir de 24/05/2013.

Nº 1.067, de 17/05/2013 – Exonera, a pedido, Thiago Augusto de Lima do cargo de Professor Auxiliar de Educação Básica II, de provimento efetivo, a partir de 14/05/2013.

Nº 1.068, de 17/05/2013 – Exonera João Roberto Dornellas, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Manutenção, a partir de 15/05/2013.

Nº 1.069, de 17/05/2013 – Concede Licença, para o dia 13/05/2013, a Célia Beatriz Baldi Dalpino, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1070, de 17/05/2013 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio a João Eduardo de Paula, a partir de 20/05/2013.

Nº 1.071, de 17/05/2013 – Exonera Vinicius Martins, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Licitações e Compras, a partir de 30/04/2013.



Nº 1072, de 17/05/2013 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença Prêmio a José Roberto Polonio, a partir de 20/05/2013

Nº 1.073, de 17/05/2013 – Nomeia Vinicius Martins para exercer, em comissão, o cargo de Gerente, lotado na Secretaria de Economia e Finanças, a partir de 01/05/2013.

Nº 1.074, de 21/05/2013 – Designa Marcia Aparecida Nassif para exercer a função Pública de Gerente, a partir de 01/05/2013.

Nº 1.075, de 21/05/2013 – Designa Ana Beatriz Ferreira Dias para exercer a função Pública de Diretor, a partir de 01/05/2013.

Nº 1.076, de 21/05/2013 – Nomeia Marina Bragion Fiamengui para exercer, em comissão, o cargo de Diretor, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 13/05/2013.

Nº 1077, de 21/05/2013 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio a Clarice Aparecida Cruz, a partir de 03/06/2013.

Nº 1078, de 21/05/2013 – Autoriza o gozo de 90 dias de Licença Prêmio a Maria Lucia Grizzo Messemberg, a partir de 04/06/2013.

Nº 1079, de 21/05/2013 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio a Márcia Cristina Domingues, a partir de 20/05/2013.

Nº 1.080, de 21/05/2013 – Retifica a Portaria nº 978 de 06/05/2013, referente à Silvia Helena Sorgi, da seguinte forma: onde se lê “a partir de 19 de maio”, leia-se “a partir de 19 de abril”.

Nº 1.081, de 21/05/2013 – Autoriza o gozo de 90 dias de Licença Prêmio a Tereza Cristina Grassi Trementocio da Costa, a partir de 17/06/2013

Nº 1.082, de 21/05/2013 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar as possíveis irregularidades praticadas pela servidora Luciana Sorrentino.

Nº 1083, de 21/05/2013 – Afasta do Exercício de suas funções a servidora Luciana Sorrentino por 60 dias sem prejuízo de remuneração nos termos do art. 142, da Lei Complementar Municipal nº 265/2005.

Nº 1.084, de 21/05/2013 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 14/05/2013, a Frederico Galdino, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.085, de 21/05/2013 – Nomeia Pedro Augusto Borges Cesar para exercer, em comissão, o cargo de Gerente, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 02/05/2013.

Jahu, 21 de maio de 2013.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária Especial de Relações Institucionais.



Seção IV Autarquias

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA

LICITAÇÃO Nº 15/13 – EDITAL Nº 15/13 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº:- 712/2013 – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de policloreto de alumínio. À vista dos elementos de instrução do processo supra, da classificação e adjudicação do Pregoeiro, HOMOLOGO o objeto do certame em favor da licitante PRODUTOS QUIMICOS GUAÇU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA para o lote único, nos termos do art. 4º, inc. XXII da Lei Federal nº 10520/02 e art. 11, inc. XXIII do Decreto Municipal nº 5205/04.

Jaú 15 de maio de 2013

PAULO ROBERTO FERRARI
Superintendente

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA

LICITAÇÃO Nº 16/13 – EDITAL Nº 16/13 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº:- 735/2013 – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de papel sulfite A4. À vista dos elementos de instrução do processo supra, da classificação e adjudicação do Pregoeiro, HOMOLOGO o objeto do certame em favor da licitante EDITORA CARLÓPOLIS LTDA ME para o lote único, nos termos do art. 4º, inc. XXII da Lei Federal nº 10520/02 e art. 11, inc. XXIII do Decreto Municipal nº 5205/04.

Jaú 16 de maio de 2013

PAULO ROBERTO FERRARI
Superintendente



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/13.

INTERESSADA: SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE JAHU - SAEMJA.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: Conforme abaixo.

PROCESSO: 682/2.013.

PREGÃO PRESENCIAL: 13/13.

DATA ASSINATURA: 20/05/2013.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO.

VALOR: Conforme abaixo.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

PASCANO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA						
LOTE	QTD	APRES	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA
1	1000	SACOS	CIMENTO CP 32 – SACOS 50KG	R\$ 20,30	R\$ 20.300,00	CSN

Seção V Poder Legislativo



Câmara Municipal de Jahu
Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 10/2013,
15 de maio de 2013.

**REAJUSTA O VALOR DO TÍQUETE
ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JAHU.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em face da Lei nº. 3.381/99 e das Resoluções nº. 298/2005 e 301/2007 que;

RESOLVE

Art. 1º - O valor do tíquete alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Jahu, de caráter indenizatório, atualmente fixado em R\$ 515,35 (quinhentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), passa a vigorar no valor de R\$ 535,80 (quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), de acordo com a variação do INPC-IBGE acumulado nos últimos 06 (seis) meses, conforme tabela anexa.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de maio de 2013.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL
15 de maio de 2013.

ROBERTO CARLOS VANUCCI,
Presidente do Poder Legislativo
de Jahu.

JOSÉ FERNANDO BARBIERI,
1º Secretário.

FÁBIO BUENO DORNELLES,
2º Secretário.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº. 303/2007)



"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

"JAHU - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"



CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Portarias

Portaria nº. 118, de 13/05/2013 – Autoriza a formalização de licitação modalidade Pregão Presencial, visando à aquisição, instalação e configuração de aparelho de central telefônica híbrida e realização de treinamento para utilização do mesmo

Portaria nº. 119, de 13/05/2013 – Designa o servidor Ronaldo Cezar Rett na condição de Pregoeiro e os servidores Camila Rafaela Baroni, Iberê Portes Ferrari e Maurício Alves de Oliveira para comporem equipe de apoio da licitação de que trata a Portaria nº. 118, de 13/05/2013.

Jahu, 21 de maio de 2013.

Roberto Carlos Vanucci,
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº. 303/2007)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jau - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.
Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Bruna Faely Mano MTB: 065835/SP

Diagramação: Tatiana Moço Ortigoza Gráfica-ME
Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:
Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais,
Bancas de Jornais e Revistas
Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

